

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 01.613.194/0001-63

Endereço: Av. Getúlio Vargas 098, Centro – Anapu - PA.

CEP: 68.365-000

Cidade: Anapu - PA

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, ALÉM DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de suporte jurídico especializado para a adequada gestão dos recursos públicos e o cumprimento das normativas legais aplicáveis a todas as secretarias municipais de Anapu, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica por inexigibilidade de licitação.

A atuação de assessoria e consultoria jurídica é imprescindível para garantir a correta aplicação das normas legais e regulamentares, bem como para assegurar que todas as decisões administrativas estejam em conformidade com a legislação vigente. Esse suporte técnico envolve a elaboração de pareceres jurídicos, análise de contratos, convênios e outros instrumentos legais necessários para a gestão eficiente dos recursos destinados à administração municipal.

Além disso, a representação judicial do município em todas as instâncias é essencial para a defesa dos interesses das secretarias municipais, prevenindo e solucionando questões jurídicas que possam impactar o funcionamento das políticas públicas. A complexidade das demandas jurídicas envolvendo a administração pública exige uma assessoria qualificada e especializada, capaz de atuar de maneira estratégica e eficiente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação se faz necessária para garantir a segurança jurídica das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais de Anapu, assegurando que os recursos públicos sejam administrados de forma transparente, eficaz e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, ALÉM DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.	MÊS	12

5 DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Conforme o artigo. 74, inciso. III, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento;

6.3 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da assinatura do contrato;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Garantir que o objeto se encontra de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;

7.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o proprietário possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e houver, por intermédio do fiscal de contrato designado para este fim, de acordo com Art. 104, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3 Encaminhar para pagamento o RECIBO da contratada, após o efetivo uso mensal do serviço;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.613.194/0001-63

9.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

9.5 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas;

9.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.7 A Fiscalização do contratado deverá ser fiscalizada conforme os termos da Lei 14.133/2021, a nomeação do fiscal de contrato ocorrerá em momento oportuno.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Administração, com as dotações do presente exercício e se necessário da dotação do exercício seguinte.

Exercício: 2025

0202 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0037 2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000.

0501 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0037 2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

0801 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0037 2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

0301 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 122 0037 2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

11 DA DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

11.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e legislação em vigor.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anapu - Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Anapu - Pará.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Anapu -PA, 10 de janeiro de 2025.

Luciene Barbosa

LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS.

Comissão de Planejamento

Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA

Lucilene Silva de Souza

LUCILENE SILVA DE SOUZA

Comissão de Planejamento

Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA

Ana Talita Souza da Silva dos Reis

ANA TALITA SOUZA DA SILVA DOS REIS.

Comissão de Planejamento

Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA